

Felipe Guimaraes Cortes

De: Guilherme Costa Guimarães Fernandes
Enviado em: quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 16:32
Para: Felipe Guimaraes Cortes; Yves Maia Salvatori; Joverlandio Nunes de Souza
Assunto: RES: Manifestação sobre o recurso da empresa SEAL - Pregão Eletrônico 90004-2024

Prezado Felipe,

Quanto ao item 34 (switch de rede), o modelo oferecido é um dos modelos de referência, com especificações técnicas de acordo com as exigidas no edital (conforme manual anexado no e-mail) e com homologação pela Anatel, conforme documentação enviada pela Coperson e consulta repetida pelo órgão técnico (<https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/certificacao-de-produtos/consulta-de-produtos>).

Quanto ao item 35 (estação de trabalho), o site da Dell indica que o modelo está em linha (<https://www.dell.com/pt-br/search/precision%203660>). A interface de rede apresentada como alternativa (<https://www.intel.com/content/www/us/en/products/sku/184676/intel-ethernet-controller-i225v/specifications.html>) está em linha, satisfaz aos requisitos do edital e possui conectividade PCIe x1, que é compatível com qualquer barramento PCIe superior, como x4, disponíveis no computador oferecido.

Desta forma, do ponto de vista técnico, entende-se que a proposta retificada da Coperson atende ao edital.

Atenciosamente,

Guilherme Costa Guimarães Fernandes

Analista Legislativo – Engenharia Eletrônica e Telecomunicações
Senado Federal – SECOM – SEC – COENGTVR (Coordenação de Engenharia de TV e Rádio)
Anexo II, Térreo
70165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 61 3303-2168



De: Felipe Guimaraes Cortes
Enviada em: terça-feira, 16 de janeiro de 2024 15:32
Para: Guilherme Costa Guimarães Fernandes <guilherme.fernandes@senado.leg.br>; Yves Maia Salvatori <yvesmaia@senado.leg.br>; Joverlandio Nunes de Souza <joverlan@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Manifestação sobre o recurso da empresa SEAL - Pregão Eletrônico 90004-2024

Prezados colegas, boa tarde!

Segue manifestação da empresa COPERSON quanto ao recurso apresentado pela SEAL, para avaliação de vocês.

Obrigado,

Atenciosamente,

Felipe Guimarães Côrtes

Agente de Contratação

Coordenação de Processamento Externo de Licitações

Senado Federal | Sadcon | Copeli

Av. N2 | Bloco 16 | 1º pavimento | CEP 70165-900 | Brasília/DF

Telefone: +55 (61) 3303-3028



De: Bárbara Mundim <adm@copersonaudiovideo.com.br>

Enviada em: terça-feira, 16 de janeiro de 2024 15:25

Para: Felipe Guimaraes Cortes <felipec@senado.leg.br>

Cc: copersonaudio@gmail.com

Assunto: Re: Manifestação sobre o recurso da empresa SEAL - Pregão Eletrônico 90004-2024

Você não costuma receber emails de adm@copersonaudiovideo.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde Felipe,

Segue tempestivamente, contra razão e proposta reajustada.

Favor confirmar o recebimento.

Em seg., 15 de jan. de 2024 às 12:02, Felipe Guimaraes Cortes <felipec@senado.leg.br> escreveu:

Prezada Licitante, bom dia!

Informo que a empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA apresentou, intempestivamente, por mensagem eletrônica, recurso em face da declaração dessa empresa como vencedora do Pregão Eletrônico nº 90004/2024 (vide anexo).

Apesar da intempestividade do recurso, em razão do princípio da autotutela, formalmente previsto no art. 53 da Lei nº 9.784/1999, as razões foram examinadas pelos órgãos técnicos (ILB e SEC/SECOM), que se manifestaram pelo provimento parcial do recurso (vide mensagem anexa).

Porém, como se tratam de erros na proposta, especificamente quanto aos produtos ofertados para alguns dos itens, com base nos art. 12, III, e art. 59, I e V, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos itens 10.2.2, 13.2.1 e 18.4 do edital, oportuno a essa empresa a apresentação de nova proposta, contendo a alteração das marcas/modelos dos produtos mencionados na manifestação da área técnica.

Fixo o mesmo prazo previsto na lei e no edital para a apresentação de contrarrazões de recurso: 3 (três) dias úteis, ou seja, até 18/01/2024.

Obrigado,

Atenciosamente,

Felipe Guimarães Côrtes

Agente de Contratação

Coordenação de Processamento Externo de Licitações

Senado Federal | Sadcon | Copeli

Av. N2 | Bloco 16 | 1º pavimento | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-3028



De: Guilherme Costa Guimarães Fernandes <guilherme.fernandes@senado.leg.br>
Enviada em: sexta-feira, 12 de janeiro de 2024 16:37
Para: Felipe Guimaraes Cortes <felipec@senado.leg.br>
Cc: Marcus Vinicius de Miranda Castro <MVCASTRO@senado.leg.br>; Yves Maia Salvatori <yvesmaia@senado.leg.br>
Assunto: Manifestação sobre o recurso da empresa SEAL - Pregão Eletrônico 90004-2024

Prezado Felipe,

Segue a manifestação do órgão técnico a respeito do recurso apresentado pela empresa SEAL. Estamos à disposição para discutir o teor e as conclusões do nosso documento com você antes de oficializá-lo dentro do processo.

1. Esta manifestação do órgão técnico (SECOM/SEC/COENGTVR) abrange os parágrafos de 6 a 24 do recurso interposto pela recorrente SEAL Telecom, presentes na Seção II – Do Mérito. Sem prejuízo à impessoalidade do processo, serão utilizados ao longo deste texto os nomes das empresas envolvidas – SEAL e COPERSON – para melhor compreensão do conteúdo.
2. **Quanto aos parágrafos 7, 11 e 12 do recurso**, tem-se que, de acordo com o item 35.8.1 do edital, são exigidas duas interfaces de rede, integradas. O item 35.8.2 rejeita dispositivos do tipo USB, PCMCIA, EXPRESS CARD ou similares.

3. A COENGTVR esclarece que o termo “integrada” no item 35.8.1 refere-se a portas de rede que estejam fixas no chassi no computador, eliminando a possibilidade de se fornecer um adaptador externo. Já a utilização do termo “similares” no item 35.8.2 tem como justificativa técnica vedar a utilização destes adaptadores externos supracitados, exemplificados pelos padrões USB, PCMCIA e EXPRESS CARD. Este termo não impede o aceite de dispositivos baseados no barramento PCI EXPRESS (PCIe) para a segunda interface, que é instalado na placa-mãe do computador e é mais resiliente a falhas de conexão como as que podem ocorrer com o uso de adaptadores externos.
4. Desta forma, a COENGTVR esclarece que soluções que ofereçam a segunda interface de rede utilizando adequadamente os barramentos PCIe podem ser aceitas.
5. **Quanto aos itens 6, 8, 9 e 10**, a COENGTVR repetiu a consulta ao produto XPS 8950 no site da fabricante DELL (<https://www.dell.com/pt-br/search/xps%208950>) e verificou evidências de que os resultados mostrados para tal pesquisa, na verdade, são inadvertidamente redirecionados para o modelo XPS 8960, conforme o código do produto.
6. Juntamente ao e-mail enviado pela recorrente SEAL com a representante de vendas da DELL, a COENGTVR reconhece que o modelo 8950 saiu de linha, embora esteja indicado como referência no edital.
7. A COENGTVR entende que a retificação deste item por parte da COPERSON não prejudica substancialmente a proposta, mas entende que cabe à COPEL a decisão final de desclassificá-la ou permitir a retificação.
8. **Quanto aos itens de 13 a 20**, referentes à interface de rede PCIe oferecida na proposta da COPERSON, após verificação da referência com especificações do fabricante (<https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/58954/intel-ethernet-converged-network-adapter-x540t2/specifications.html>), a COENGTVR acolhe a argumentação de que o modelo oferecido está descontinuado e não pode ser aceito.
9. Acerca da compatibilidade da placa oferecida com o computador, a COENGTVR acolhe a argumentação apresentada pela SEAL de que não haveria barramentos PCIe disponíveis no computador para se instalar o modelo de placa de rede oferecido, considerando-se outras placas a serem instalado no computador.
10. **Quanto aos itens de 21 a 24**, a COENGTVR pesquisou a base de todos os equipamentos homologados pela Anatel (na página <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/certificacao-de-produtos>) e, de fato, não encontrou o modelo do switch oferecido entre os produtos homologados da fabricante Netgear. Desta forma, não é possível que ele seja fornecido neste certame.

11. Ressalta-se que os modelos de referência foram indicados com base no Art. 41, I, d da Lei 14.133 a fim de melhorar a compreensão da descrição do objeto desejado. O fato de o modelo de switch oferecido pela COPERSON estar listado dentre os modelos de referência atesta suas especificações técnicas, mas não se sobrepõe à necessidade de homologação pela Anatel.

12. **Em síntese**, em face dos argumentos apresentados pela recorrente, a COENGTVR entende que:

12.1. A segunda interface de rede baseada em placa PCIe satisfaz o que se entende como “integrada”.

12.2. Dadas as novas informações apresentadas, o computador Dell XPS 8950 oferecido na proposta não pode ser aceito por estar fora de linha.

12.3. Dadas as novas informações apresentadas, a placa de rede oferecida não pode ser aceita por estar fora de linha e apresentar potencial incompatibilidade com o computador.

12.4. Dadas as novas informações apresentadas, o switch oferecido não pode ser aceito por não ser homologado pela Anatel.

12.5. Do ponto de vista técnico, a apresentação de novos modelos pela recorrida não significaria que haveria alteração substancial da solução. Entretanto, entende que cabe à COPEL a decisão de desclassificar a proposta ou permitir que a COPERSON a retifique.

Atenciosamente,

Guilherme Costa Guimarães Fernandes

Analista Legislativo – Engenharia Eletrônica e Telecomunicações

Senado Federal – SECOM – SEC – COENGTVR (Coordenação de Engenharia de TV e Rádio)

Anexo II, Térreo

70165-900 – Brasília-DF

Telefone: +55 61 3303-2168





Bárbara Mundim

Diretora Administrativa
Administrativo | Coperson Áudio e
Vídeo

 (61) 3346-6638 | (61) 9 8493-6666

 barbara.mundim@copersonaudioevideo.com.br